**PROCESSO: 2025-KHK18**

## RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Trata-se do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90002/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DE UNIDADES MODULARES DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR MEMBRANAS DE ULTRAFILTRAÇÃO, PARA ABASTECER COM ÁGUA POTÁVEL POPULAÇÕES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, cuja sessão pública ocorreu em 10/07/2025, às 09h:30min, no Portal do COMPRASGOV, conforme publicação do Aviso de Licitação no DIO (#98) e Jornal de Grande Circulação Local (#100), sendo o Edital disponibilizado no site da SEDURB e no Portal do compras.gov.br.

Após análise técnica da Proposta Comercial da segunda empresa arrematante - ECOMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sendo ela classificada no certame (#206), passamos a análise dos documentos de Habilitação apresentados de forma tempestiva.

Conforme exigências exaradas no Termo de Referência que deu origem à contratação, os autos foram remetidos ao setor demandante para emissão de parecer técnico. O mesmo exarou que a empresa não atendeu aos itens 8.3.2.1, 8.3.2.1.1, 8.3.2.2, 8.3.2.6.1 e 8.3.2.6.2 do Edital.

E ainda acrescentou: "A *empresa demonstrou experiência prévia com preparadores de polímero, sistemas de cal e dessalinização por osmose, contudo, não apresentou atestado específico de fornecimento de equipamento de ultrafiltração, conforme exigido nos subitens 8.3.2.6.1 e 8.3.2.6.2 do edital.*
*A empresa apresentou seus responsáveis técnicos, entretanto nenhum com experiência requerida no subitem 8.3.2.1.1.".*

2025-BF7J37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/09/2025 17:47 PÁGINA 1 / 4

Por fim, conclui-se que os documentos apresentados com vistas à atestação da capacidade técnica da proponente, não atenderam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Diante do exposto, decide esta Agente de Contratação pela **INABILITAÇÃO** da licitante ECOMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ante ao não cumprimento das exigências editalícias relativas à sua habilitação.

Sobre a interposição de recursos observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021 e art. 86 do Decreto nº 5.352-R/2023 e ainda item 10 do Edital.

Dispõe o art. 165 da Lei 14.133/2021 que:

> Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
> I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
> (...)
> b) julgamento das propostas;
> c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
> (...)
> § 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
> I - **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo <u>será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação</u> ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento**;

Ainda o subitem 10.3.3 do Edital prevê que “o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação”.

2025-BF7J37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/09/2025 17:47 PÁGINA 2 / 4

Dessa forma, o momento oportuno para recorrer será informado no sistema onde ocorre a licitação, onde todos os licitantes serão intimados, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, antes da lavratura da Ata de Habilitação do certame.

Qualquer recurso apresentado anteriormente não será conhecido.

Vitória, 03 de setembro de 2025.

**NETTIÊ ALVES PAULO DE MORAES**
Agente de Contratação
SEDURB/FEHAB

2025-BF7J37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/09/2025 17:47 PÁGINA 3 / 4

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NETTIE ALVES PAULO DE MORAES**
MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SEDURB)
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 03/09/2025 17:47:28 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 03/09/2025 17:47:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NETTIE ALVES PAULO DE MORAES (MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SEDURB) - SEDURB - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BF7J37